



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sáb • 24 | Out • 2015

TODO

Bas. 11



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Publicação de Atos Oficiais
(Art. 108 da LOM)

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a 35ª Sessão Ordinária de 2015, prevista para próxima terça-feira, dia 27 de outubro de 2015, às 14h30min, com os seguintes trabalhos:



(Visualize Pauta Eletrônica - Qr Code)

EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
 - a) Leitura de Projetos e Indicações;
 - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Projeto de Lei nº 75/2015, de autoria de Vereador Edmilson Marcelo Afonso, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios e captadores de água da chuva nos postos de combustíveis e estabelecimentos de lavagem de veículos e da outra providências.

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 116/2015, de autoria de Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Recanto do Sol.

Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 127/2015, de autoria de Vereador Marcos Antonio Panicio, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cadeiras de rodas em estabelecimentos comerciais de grande porte, agências e instituições bancárias, instalados no Município de Hortolândia.

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 155/2015, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$800.000,00.

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – Reunião Ordinária do dia 20 de outubro de 2015

(Comissão de vereadores responsável pela análise do aspecto financeiro e orçamentário dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) **Projeto de Lei nº 127/2015**, de autoria do Vereador Marcos Antônio Panicio, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cadeiras de rodas em estabelecimentos comerciais de grande porte, agências e instituições bancárias, instalados no município de Hortolândia – **Relator: Clodomiro Benedito Gonçalves - Parecer pela viabilidade econômica e financeira do Projeto - Parecer nº 138/2015.**

2) **Projeto de Lei nº 130/2015**, de autoria do Vereador Régis Athanazio Bueno, que dispõe sobre a denominação da rua 1 da Vila da Conquista – **Relator: Edivan Campos de Albuquerque - Parecer pela viabilidade econômica e financeira do Projeto - Parecer nº 139/2015.**

3) **Projeto de Lei nº 132/2015**, de autoria do Vereador Edivaldo Sousa Araújo, que dispõe sobre a denominação da rua 15 do bairro Parque Terras de Santa Maria, no município de Hortolândia – **Relator: Marcos Antônio Panicio - Parecer pela viabilidade econômica e financeira do Projeto - Parecer nº 140/2015.**

4) **Projeto de Lei nº 133/2015**, de autoria do Vereador Marcos Antônio Panicio, que dispõe sobre a denominação da avenida Marginal 2(dois) do bairro Parque Terras de Santa Maria, no município de Hortolândia – **Relator: Edmilson Marcelo Afonso - Parecer pela viabilidade econômica e financeira do Projeto - Parecer nº 141/2015.**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 22 de outubro de 2015

(Comissão de Vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) **Projeto de Lei nº 144/2015**, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei nº 244, de 09 de novembro de 1994 – **Relator Paulo Pereira Filho – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 188/2015.**

2) **Projeto de Lei nº 147/2015**, de autoria do Vereador Edivaldo Sousa Araújo, que dispõe sobre a denominação da rua 16 do bairro Parque Terras de Santa Maria, no município de Hortolândia – **Relator Régis Athanazio Bueno – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto, Com Proposta de Emenda Modificativa - Parecer da Comissão nº 190/2015.**

3) **Projeto de Lei nº 148/2015**, de autoria do Vereador Jair Padovani, que dispõe sobre a denominação do sistema de recreio nº 1 (um) do loteamento Parque Odimar – **Relator Aparecido Antônio Meira – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 191/2015.**

4) **Projeto de Lei nº 149/2015**, de autoria do Poder Executivo, que altera a denominação do Centro de Educação de Jovens e Adultos – **Relator Paulo Pereira Filho – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 192/2015.**

5) **Projeto de Lei nº 150/2015**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 66.215,00 – **Relator Clodomiro Benedito Gonçalves – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 193/2015.**

6) **Projeto de Lei nº 152/2015**, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei nº 965, de 31 de outubro de 2001 – **Relator Régis Athanazio Bueno – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 197/2015.**

www.cmh.sp.gov.br